

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

Altera a lei nº. 8.696, de 5 de agosto de 2014, que dispõe sobre o uso e a gestão da arborização urbana e das áreas verdes de uso público do Município de Vitória, e dá outras providências.

Artigo 1º. O art. 21 da Lei nº. 8.696, de 5 de agosto de 2014, que dispõe sobre o uso e a gestão da arborização urbana e das áreas verdes de uso público do Município de Vitória, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não incide nas penas cominadas no art. 35 desta Lei o corte de árvore quando o órgão ambiental responsável não atender no prazo de 30 (trinta) dias o requerimento de corte, motivada pela possibilidade de ocorrência de acidente.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 25 de julho de 2025.

Vereador Davi Esmael – REPUBLICANOS

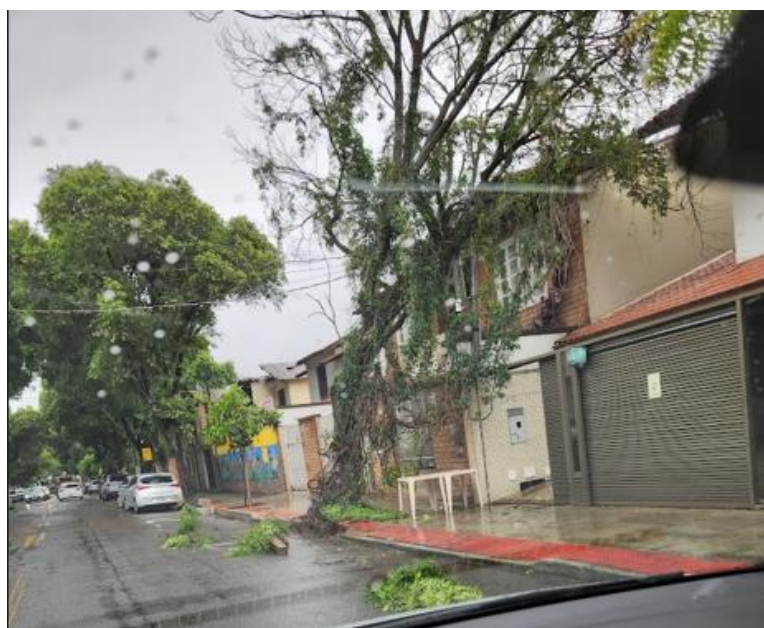


JUSTIFICATIVA

Os riscos iminentes decorrentes da queda de árvores e/ou seus galhos, comprometidos pelas doenças a elas relacionadas, assim como pela abundância de suas folhas e em decorrência de fortes chuvas e ventos, são notórios e ocorrem todos os anos, notadamente nas estações do ano caracterizados pelas fortes chuvas e ventanias, a exemplo da foto abaixo.

Nesse sentido, consoante também é do conhecimento geral, há casos em que o órgão ambiental não pode atender, com a urgência que alguns casos exigem, os requerimentos de extração e poda das árvores nas condições acima referenciadas, daí a intenção desta proposição em excepcionar a regra, consistente em possibilitar ao cidadão fazer a extração e/ou poda da árvore, a fim de preservar seu patrimônio e de terceiros e a incolumidade física e da vida humana e animal.

Ante o exposto e com base no elevado interesse público desse Projeto de Lei, contamos com o apoio dos demais vereadores para sua aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003900380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 25/07/2025 12:58

Checksum: **041DAB9671D52AB2D56C29B5DB1CB0B9CC88BCEFC61B4138DF884730D571FA07**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.